



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**LEI Nº 2.190,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, O DIA 09 (NOVE) DE
NOVEMBRO, COMO “DATA COMEMORATIVA DA
COLONIZAÇÃO JAPONESA EM IGUAPE – COLÔNIA
KATSURA DO JIPOVURA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Iguape, o dia 09 (nove) de novembro, como “**DATA COMEMORATIVA DA COLONIZAÇÃO JAPONESA EM IGUAPE – COLÔNIA KATSURA DO JIPOVURA**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2013.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**